



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



DECRETO Nº 013/2019

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS COM O INTUITO DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Baldim-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município de Baldim;

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEADES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue).

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estas construções e casas abandonadas e;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



DECRETA:

Art. 1º. O Município de BALDIM NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no território do Município de Baldim, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único - O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, o Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medidas cabíveis conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 24 de janeiro de 2019.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal Interino

PUBLICADO
Data <u>24/01/19</u>
Local: <u>Quadro A150</u>
Ass: <u>Marcos S. Metzger</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>